



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 066/2017 de 27/07/2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do inciso I do art 4º da Lei 3.459/2016 de 06 de dezembro de 2016 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Orçamentária, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

(+) SUPLEMENTAÇÕES			
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
17.512.0011-2.020	Manutenção da Secretaria		
330 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			12.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas discriminadas no Art. 1º, serão disponibilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotação, da seguinte forma:

(-) ANULAÇÕES			
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
17.512.0011-2.020	Manutenção da Secretaria		
328 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	12.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			12.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/07/2017.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -